



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juízo Titular I - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central
Cível

Praça João Mendes, s/n, Sala 1805 - Bairro: Centro - CEP: 1501900 - Fone: (11) 2171-6505 - Email:
sp1falencias@tjsp.jus.br

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 4073175-42.2026.8.26.0100/SP

REQUERENTE: HOSPITAL METROPOLITANO S/A
REQUERENTE: CLIN DE END E CIR DIGESTIVA DR EDGARD NADRA ARY LTDA
REQUERENTE: ILHA DO BOI PARTICIPACOES SA
REQUERENTE: SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A
REQUERENTE: HOSPITAL OTOCLINICA LTDA
REQUERENTE: INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIANIA LTDA
REQUERENTE: KORA SAUDE PARTICIPACOES S.A
REQUERENTE: HOSPITAL ENCORE LTDA
REQUERENTE: HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A
REQUERENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS S/A
REQUERENTE: ITAPUA PARTICIPACOES LTDA
REQUERENTE: HOSPITAL MERIDIONAL S.A
REQUERENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO MATEUS LTDA
REQUERENTE: HOSPITAL PRAIA DA COSTA S/A
REQUERENTE: MATERNIDADE SANTA URSULA DE VITORIA LTDA
REQUERENTE: HOSPITAL SAO MATEUS LTDA.
REQUERENTE: CAMBURI PARTICIPACOES S/A
REQUERENTE: HOSPITAL ANCHIETA S.A
REQUERIDO: KORA SAUDE PARTICIPACOES S.A

DESPACHO/DECISÃO

As requerentes apresentaram esta recuperação extrajudicial em 29/4/26. Aduziram, em suma: o Grupo Kora Saúde possui 17 hospitais, corpo clínico integrado por 10 mil médicos e conta com mais de 11 mil colaboradores; o plano de reestruturação abrange apenas a créditos quirografários financeiros, excluindo-se fornecedores, prestadores de serviços, operadoras de planos de saúde, empregados etc.; o principal estabelecimento situa-se nesta comarca, onde funciona seu Centro Corporativo; apontaram como causas da crise econômico-financeira a elevação das taxas de juros e dos custos de insumos e equipamentos; pediram em consolidação processual e atribuíram à causa o valor de R\$1.291.486,923,55.

De acordo com os elementos deduzidos na petição inicial (fls 6-13), o principal estabelecimento situa-se nesta comarca, determinando a competência deste juízo.

A documentação apresentada evidencia o cumprimento do art. 163, "caput" e § 7º: concordância dos credores que representam mais de 1/3 dos créditos abrangidos pelos planos de recuperação extrajudicial de Kora Saúde Participações S.A. e Camburi Participações S.A.; anuência dos credores que representam mais da metade dos créditos abrangidos pelos planos de recuperação extrajudicial das demais requerentes.

4073175-42.2026.8.26.0100

610008891181.V12



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juízo Titular I - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central
Cível

Dentro do prazo improrrogável de 90 dias Kora Saúde Participações S.A. e Camburi Participações S.A. deverão comprovar o atingimento do quórum previsto no "caput" do art. 163.

Posto isso, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE:** (1) **KORA SAUDE PARTICIPACOES S.A.** (13270520000166), (2) **HOSPITAL ANCHIETA S.A.** (02560878000107), (3) **CAMBURI PARTICIPACOES S.A.** (35542611000146), (4) **CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA DIGESTIVA DOUTOR EDGARD NADRA ARY LTDA.** (07272404000183), (5) **HOSPITAL SAO MATEUS LTDA.** (41580077000165), (6) **HOSPITAL E MATERNIDADE SAO MATEUS LTDA.** (15016827000160), (7) **HOSPITAL OTOCLÍNICA LTDA.** (23443518000103), (8) **ILHA DO BOI PARTICIPACOES S.A.** (42739608000182), (9) **INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA.** (01011865000116), (10) **HOSPITAL ENCORE LTDA.** (26878439000105), (11) **ITAPUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA.** (44179007000198), (12) **SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A.** (72576143000157), (13) **HOSPITAL MERIDIONAL S.A.** (00625711000151), (14) **HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A.** (12955953000192), (15) **HOSPITAL METROPOLITANO S.A.** (32402414000133), (16) **HOSPITAL PRAIA DA COSTA S.A.** (39298922000162), (17) **MATERNIDADE SANTA ÚRSULA DE VITORIA LTDA.** (27434992000111) e (18) **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS S.A.** (307796490001-13)

Nos termos do § 8º do art. 163 da Lei 11.101/2005, aplica-se à recuperação extrajudicial a suspensão de que trata o art. 6º da mesma lei, no que se refere estritamente aos créditos por ela abrangidos. Assim, determino a suspensão, pelo prazo de 180 dias, de todas as execuções contra as requerentes, movidas por credores abrangidos pelo respectivo plano.

O art. 51 da Lei 11.101/05 foi alterado pela Reforma de 2020, no sentido de exigir do devedor maior transparência nas informações jurídicas e econômico-financeiras na recuperação judicial, sem alteração semelhante na disciplina da recuperação extrajudicial. No entanto, as duas modalidades de recuperação estão fundadas na negociação entre o devedor e os credores em torno de um plano viável. Os credores devem receber informações adequadas, tanto na judicial, como na extrajudicial, para fins de adesão ou impugnação ao plano formulado pelo devedor.

Portanto, apresentem em 15 dias: a) relação dos credores não sujeitos à recuperação, com indicação do endereço eletrônico; b) relatório detalhado do passivo fiscal; e) relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.

Publique-se edital eletrônico de convocação dos credores (art. 164). A recuperanda deverá enviar minuta em arquivo editável ao e-mail sp1falencias@tjsp.jus.br juntá-la aos autos. Deverá comprovar, no prazo do edital, o envio de carta aos credores sujeitos ao plano. A minuta deverá conter a relação de todos os credores sujeitos ao plano e o meio de acesso ao conteúdo do plano.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juízo Titular I - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central
Cível

Documento eletrônico assinado por **JOMAR JUAREZ AMORIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610008891181v12** e do código CRC **260a0fd4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOMAR JUAREZ AMORIM
Data e Hora: 04/05/2026, às 15:50:47

4073175-42.2026.8.26.0100

610008891181.V12